



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a remessa de bens inservíveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Claraval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Claraval os bens móveis abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Armário de aço duas portas c/ 03 prateleiras - 1,98 x 1,20 x 0,50	01
2	Cadeira giratória estofada em tecido preto	02
3	Armário em MDF 01 porta com tranca - 1,80 x 0,60 x 0,55	01
4	Mesa de escritório c/ duas gavetas e tranca - 1,20 x 0,60	01
5	Mouse ótico para computador	05
6	Teclado para computador c/ fio	06
7	CPU de computador	05
8	Impressora Marca HP	01
9	Aparelho de Fac-símile Marca Panasonic	01
10	Aparelho de telefone s/ fio Marca Panasonic	01
11	Par de microfones s/ fio completo Marca Tag sound	01
12	Aparelho de DVD Marca Philips	01
13	Microfone s/ fio Marca Krasect	01
14	Aparelho roteador Marca TPLink	02
15	Microfone s/ fio Marca JWL	01
16	Nobreak Marca SMS	01
17	Estabilizador de rede Marca Impacto	02
18	Estabilizador de rede Marca Power	01
19	Monitor de Vídeo Marca Samsung	01
20	Monitor de computador Marca AOC	02
21	Porta de ferro c/ vidro 0,66 x 2,03	06
22	Aparelho de TV tela de cristal líquido 40' Marca SONY	01
23	Armário em MDF 02 porta com tranca - 1,55 x 0,90 x 0,39	01
24	Kit teclado e mouse S/ fio	01



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Art. 2º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a remeter para a Prefeitura Municipal de Claraval os bens móveis listados no Art.º 1 deste Decreto, mediante comprovante de entrega.

Art. 3º. Efetuada a remessa ao Executivo Municipal, deverá ser dada baixa dos itens no Sistema de Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Claraval, com os registros necessários no Sistema de Contabilidade do órgão, para fins de ajuste do Ativo Imobilizado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 24 de julho de 2023.

JORGE LUIZ GARROCINI JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Claraval – MG